



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 154/91

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À MITRA  
DIOCESANA DE CRUZ ALTA-RS E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Mari-  
nho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
de Vereadores de Saldanha Marinho aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a  
doação à Mitra Diocesana de Cruz Alta da área de 2.925,  
00m<sup>2</sup>, situada em Saldanha Marinho, no lugar denominado '  
Alto Jacuí, confrontando: ao NORTE, em 60,00 metros com  
propriedade de Horizontina Birkhann; Ao SUL, em 60,00 me-  
tros, com área do doador, na extensão de 50,00 metros, e  
com propriedade de Aldemar Fonseca em 10,00 metros; Ao '  
LESTE em 48,75 metros, com propriedade de Horizontina Bir-  
ckann, área essa pertencente ao Município de Saldanha Ma-  
rinho, constante da Matrícula 4.230, livro 2, fls.01, Re-  
gistro Geral, dentro de um todo maior de 4.500 m<sup>2</sup>, da '  
mesma matrícula.
- ARTIGO 2º - A área objeto de doação destina-se a construção e funcio-  
namento de prédios para Igreja (capela), Salão de festas  
e cursos, e outros objetivos da comunidade Católica da '  
localidade.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da transmissão da referida área  
correrão por conta da donatária.
- ARTIGO 4º - Fazem parte integrante desta lei o Croqui da área da ma-  
trícula mencionada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

.....

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de maio de 1991.

  
DÉCIO GOBBY  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CLEBER AROLDI  
Chefe de Gabinete